

Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.603,48
Total de Proventos	10.810,44

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/04/2020, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.

III - A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820457

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.797 DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/131593.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CARLOS DORIVALDO RIBEIRO REBELO, mat. nº 267945/1, na função de Professor Classe I, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.083,58 (catorze mil, oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.042,30
Aulas Suplementares - 104h	2.102,00
Gratificação de Magistério - VPNI	339,76
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.233,84
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.365,68
Total de Proventos	14.083,58

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820461

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 2300 DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/260958.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 1487 de 25/03/2022, que aposentou JURANDY DOS SANTOS GOMES, mat. nº 98698/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, de acordo com o 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a retificar a nomenclatura do órgão de origem, de SEDUC para SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/04/2022, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.

III - A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820467

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.867 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/376192.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Comple-

mentar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, mat. 672718/1, na função de Professor Classe Especial, nível "I", pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.404,58 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.401,31
Total de Proventos	8.404,58

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820472

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.058 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/272091.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA, mat. 91090/1, no cargo de Biólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.003,17 (sete mil e três reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Minerários - DAS-3 - 10%	237,05
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.626,19
Total de Proventos	7.003,17

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820647

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 3.004 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/243644.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 1.536 de 30/03/2022 que aposentou a servidora DEUZALTINA PINHEIRO DE SARGES MACEDO, mat. 3216764/1, na função de Servente, pelo quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, por meio do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, de forma a alterar os valores do Adicional por Tempo de Serviço e do total dos proventos, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$1.973,97 (hum mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial - SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	612,61
Total de Proventos	1.973,97

II - Esta Portaria produzirá retroagirá seus efeitos jurídicos a contar de 01/05/2022, considerando que a servidora recebeu corretamente em folha desde essa referência.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820653